



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 49, DE 2015**

Apresentação: 16/11/2021 11:45 - CFT
SBT-A 1 CFT => PLP 49/2015
SBT-A n.1

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, para facultar a adoção de alíquotas fixas do ISS no caso de sociedades de advogados optantes pelo Simples Nacional, nos termos da legislação municipal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para facultar a adoção de alíquotas fixas do Imposto sobre Serviços (ISS) no caso de sociedades de advogados optantes pelo Simples Nacional, conforme legislação municipal.

Art. 2º O art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte § 28:

“Art. 18.

.....
§ 28. As alíquotas do ISS incidentes sobre a atividade constante do inciso VII do § 5º-C deste artigo podem ser estabelecidas em valor fixo por profissional contratado, na forma definida na legislação municipal.
” (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2021.

Deputado JÚLIO CESAR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júlio Cesar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215982221600>



* C D 2 1 5 9 8 2 2 2 1 6 0 0 *

Presidente

Apresentação: 16/11/2021 11:45 - CFT
SBT-A 1 CFT => PLP 49/2015
SBT-A n.1



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Júlio Cesar
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215982221600>



* C D 2 1 5 9 8 2 2 2 1 6 0 0 *